



Câmara Municipal de Potirendaba

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 207/2.005 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.005

“Altera o Artigo 52 e seu Parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

LUÍS ANTONIO COLOMBO JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

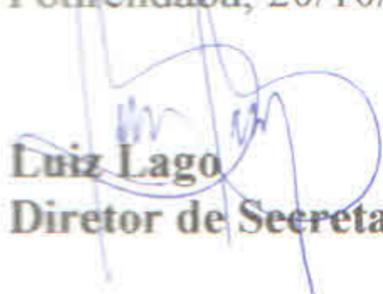
Artigo 1º - No Artigo 52 e em seu § 1º do Regimento Interno, onde se lê 03 (três) dias, leias-se 03 (três) dias úteis.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 20 de Outubro de 2.005


Verº - Luís Antonio Colombo Júnior
Presidente

Registrada e Publicada
Potirendaba, 20/10/2.005


Luiz Lago
Diretor de Secretaria